

17.127/2022



Disponível na internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
545.672.652
Atualizado em 26/12/2022 08:36: Novo

Construtora Ltda
morusa...l.com - 45 99971-8884
CNPJ 48.167.000/0001-30

Para

DLC - Diretoria ...

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

26/12/2022 08:36

TOMADA DE PREÇO

Requerente apresenta envelope nº01 e nº02 para tomada de preços nº 32/2022

Eduarda Celina Santos

Recepcionista



Quem já visualizou? 1 pessoa

26/12/2022 08:36:07

E-mail para morusarquitetos@gmail.com

Enviando

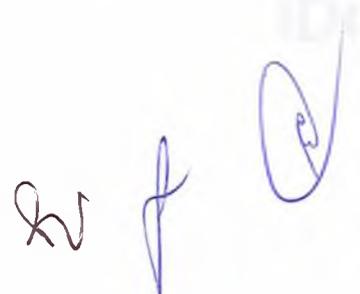
26/12/2022 às 08:36:07

Enviado via SMS para o número +5545999718884

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/12/2022 08:36:08 por Eduarda Celina Santos - Recepcionista

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 34/2022			
RAZÃO SOCIAL	MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA.		
CNPJ Nº	48.167.069/0001-30		
PORTE	MICROEMPRESA (X) EMPRESA PEQUENO PORTE () DEMAIS ()		
ENDEREÇO:	AV JOAO XXIII	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MEDIANEIRA	UF:	PR
		CEP:	85884-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90971623-33		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8956750		
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):			
Serviços de arquitetura; Construção de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.			
RESPONSÁVEL LEGAL:	EDUARDO RIBEIRO MOREIRA		
CPF:	084.823.169-40		
TELEFONE:	45 99971-8884		
E-MAIL:	morusarquitetura@gmail.com		
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 28/11/2022		
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.		

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente da CPL – Portaria 012/2022

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Membro da CPL – Portaria 012/2022

KAIO CESAR RAMOS MACIEL
Membro da CPL – Portaria 012/2022

CLEITON LUIZ WELTER
Membro da CPL – Portaria 012/2022

**RONY FERNANDO KAMER BATISTA
DA SILVA**
Membro da CPL – Portaria 012/2022

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 32/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira, 15 de dezembro, 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30



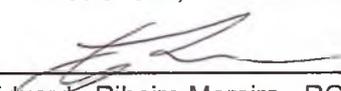
MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de microempresa.

Medianeira, 15 de dezembro, 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº32/2022

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira, 15 de dezembro, 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30



MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

M

ANEXO VII

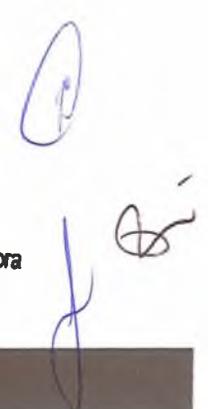
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.167.069/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8 e do CPF nº 084.823.169-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 15 de dezembro, 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8



Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30

d

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA, CNPJ/MF nº48.167.069/0001-30, com sede à Av. João XXIII, nº2643, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

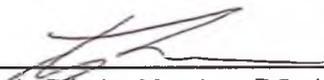
Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, 15 de dezembro, 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30



VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.631.129-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2012

NOBRE: EDUARDO RIBEIRO MOREIRA

FLUXÃO: OLSONEI RIBEIRO MOREIRA
MEE KESER RIBEIRO MOREIRA

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1987

OCC. ORDEM: COMARCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.MASC-21321, L.V.MD-02A, FOLHA-268

CPF: 04.823.189-48

CURTABARRA

ASSINATURA DO DETENTOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.631.129-8

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular: *Eduardo Ribeiro Moreira*

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

A

P

Q

P

3

MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA ¹

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

EDUARDO RIBEIRO MOREIRA, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, maior, arquiteto, data de nascimento 02/01/1997, natural de Medianeira – PR, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2631, Loteamento Cidade Alta II, Bairro Cidade Alta, em Medianeira – PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade nº 13.631.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob nº 084.823.169-40 e **VINICIUS RIBEIRO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, nascido em 22/09/2001, natural de Medianeira – PR, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, 2616, bairro Cidade Alta, Medianeira – PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade nº 13.631.169-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF sob nº 084.823.159-78, por este instrumento e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada regida pelo Código Civil, trazido pela Lei de n.º 10.406/2002, em vigor desde 10 de janeiro de 2003 e Lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA**, tendo a sua sede e foro a Avenida João XXIII, 2346, sala 01, Centro, na cidade de Medianeira – PR, CEP 85884-000, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria dos votos.

SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de construção de edifícios residenciais e comerciais de qualquer tipo, bem como serviços de acabamento, técnicos de arquitetura, abrangendo projetos de ordenação urbana e uso do solo, paisagística e supervisão de execução de projetos.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem integralizados, nas seguintes datas: a) 23 de janeiro de 2023; b) 21 de fevereiro de 2023; c) 21 de março de 2023; d) 21 de abril de 2023 e e) 22 de maio de 2023, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	OUOTAS	EM R\$-
- Eduardo Ribeiro Moreira	50	50.000	50.000,00
- Vinícius Ribeiro Moreira	50	50.000	50.000,00
Total do capital social	100	100.000	100.000,00

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer

MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA ²

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

título, exceto mediante autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas somente o poderá ceder a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente ao sócio remanescente, com prazo mínimo de quinze dias e máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação para que este possa exercer ou não o direito de preferência. Decorrido este prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

OITAVA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

NONA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Eduardo Ribeiro Moreira e Vinícius Ribeiro Moreira**, aos quais cabem, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

- a) Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições publicas acima mencionadas.
- b) Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições publicas e autárquicas.
- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra venda de mercadorias de sua atividade.
- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembléias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócias.

MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA ³

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

DÉCIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização. Sua destituição se opera pela aprovação em reunião dos titulares, que deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações pertinentes a legislação civil, conforme faculdade exarada no art. 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e a outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço especificamente para esse fim.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

DÉCIMA QUINTA: O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores e o incapaz sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DÉCIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusas por parte dos sócios remanescentes estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente da data do óbito. Enquanto não haver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts 1027, 1028 e 1032 da Lei de nº 10.406/2002.

MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA ⁴

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

DÉCIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1030 da Lei 10406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não, faltas graves, tais como:

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1004 da Lei de nº 10406/2002.

DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1031 e 1085 da Lei 10406/2002.

DÉCIMA NONA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 vezes se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

VIGÉSIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão as sócias a título de remuneração "Pró-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda que será levada à conta de despesas gerais.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

VIGÉSIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente à importância do capital social, podendo os lucros, a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

VIGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para os encaminhamentos de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

VIGÉSIMA QUARTA: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA LTDA ⁵

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira – PR, por mais privilegiado que seja outra, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira (PR), 26 de setembro de 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira


Vinícius Ribeiro Moreira

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR - FONE:(45)3254-1108

F826X.mrqg.zpta2-4z23e.9spwV
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VINÍCIUS RIBEIRO MOREIRA e EDUARDO RIBEIRO MOREIRA do que dou fé. Custas R\$30,58. Em rest. da verdade.

Medianeira, 30 de setembro de 2022
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto











TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIOMIRO VISENTIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036023/O-9, inscrito no CPF nº 66222192904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
66222192904	036023/O-9	CLAUDIOMIRO VISENTIN



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 15:57 SOB Nº 41211057529.
PROTOCOLO: 226687406 DE 03/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212986305. CNPJ DA SEDE: 48167069000130.
NIRE: 41211057529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.167.069/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2022
NOME EMPRESARIAL MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOÃO XXIII	NÚMERO 2346	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORUSARQUITETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9903-3424/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 07:46:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil 

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 8956750

Nome Fantasia: MORUS ARQUITETURA e CONSTRUTORA

Razão Social: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 48.167.069/0001-30

Atividade Principal: 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

Atividade(s) Secundária(s): 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Município: Medianeira **Endereço:** AVENIDA JOÃO XXIII, 2346, SALA 01;, CENTRO

CEP: 85884000

Local e data: Medianeira, terça, 04 de outubro de 2022

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: 22XKXIXP1H

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

Contribuinte: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ.....: 48.167.069/0001-30
Código Contribuinte...: 48167069000130
Logradouro...: Av. JOAO XXIII
Complemento...: SALA 01;
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 15865/2022
Data de Emissão..: 18/11/2022
Validade...: 16/02/2023

Nr...: 2346 Bairro.: CENTRO

UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 16/02/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 778407044778407

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028560372-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.167.069/0001-30**
Nome: **MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.167.069/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:30 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **6366.1E3E.5AA9.9D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.167.069/0001-30

Certidão nº: 40710402/2022

Expedição: 18/11/2022, às 15:33:10

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.167.069/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADO
KAMILA CRISTINA BONATTO

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 48.167.069/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 08 de Dezembro de 2022, 15:08:23

KAMILA CRISTINA BONATTO



Certificação

KAMILA Assinado de
CRISTINA forma digital
BONATT por KAMILA
O:09805 CRISTINA
705900 BONATTO:0980
5705900
Dados:
2022.12.08
15:08:47 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADO
KAMILA CRISTINA BONATTO

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 48.167.069/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 08 de Dezembro de 2022, 15:08:23

KAMILA CRISTINA BONATTO



Certificação

KAMILA Assinado de
CRISTINA forma digital
BONATT por KAMILA
O:09805 CRISTINA
705900 BONATTO:0980
5705900
Dados:
2022.12.08
15:08:47 -03'00'

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022
Objeto: **INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE 400 AMP EM MURETA (ENTRADA SUBTERRÂNEA) NA ESCOLA M. ULYSSES GUIMARÃES, E REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET.**
Nome da Proponente: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Endereço: Av. João XXIII, n 2346
Fone: (45) 99971-8884
E-mail: morusarquitetos@gmail.com

O representante da MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA Ltda. o Sr. Eduardo Ribeiro Moreira, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, 15 de dezembro, 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 48.167.069/0001-30
Avenida João XXIII, nº2346 -Medianeira /PR - CEP:85884-000
(45) 99903-3424
morusarquitetos@gmail.com
Representante legal: Eduardo Ribeiro Moreira

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Medianeira
Ref.: Tomada de Preços 32/2022

TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 32/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Medianeira, 15 de dezembro de 2022.


Eduardo Ribeiro Moreira - RG: 13.631.129-8

Morus Arquitetura e Construtora
CNPJ 48.167.069/0001-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

Contratante: Morus Arquitetura e Construtora Ltda.
Contratado: Gilsoneri Ribeiro Moreira

CONTRATANTE e CONTRATADO em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo ("Contrato"), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

OBJETO

Cláusula 1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na Área de Arquitetura e Urbanismo, especificamente para acompanhamento de obras e aprovações de projetos arquitetônicos, executivos e complementares, sendo que o mesmo, estando qualificado, assumirá a responsabilidade técnica por esta empresa: Morus Arquitetura e Construtora Ltda.

Cláusula 1.1. Os serviços acima mencionados serão executados pelo CONTRATADO, que declara estar devidamente habilitado para realização de todas as atividades decorrentes dessa atribuição.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Cláusula 2. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO durante o período de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do presente Contrato.

Cláusula 3. O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$5,000.00 (cinco mil) reais mensais, referente a carga horária de 20 horas semanais, referente aos serviços prestados durante a duração deste contrato, valor este que deverá ser pago por meio de transferência bancária, sempre até o quinto dia útil do mês.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.725/2016

21/12/22

Mateus Walcy

Cláusula 4. O CONTRATADO compromete-se a executar fielmente os serviços dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

Cláusula 4.1. As atividades serão realizadas pelo CONTRATADO de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo assim expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização o CONTRATANTE por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo CONTRATADO, acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos.

Cláusula 4.2. Responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula 5. Prestar ao CONTRATADO, com clareza e precisão, as informações solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.

Cláusula 5.1. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias do seu saneamento.

Cláusula 5.2. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e nas datas ajustadas.

VIGÊNCIA

Cláusula 6. A vigência do Contrato é firmada.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra Parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

21/12/23
Mateus W. Log

HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 8. A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo rescindir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvando o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes. Não obstante, a outra Parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (inserir valor) dias.

Cláusula 9. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10. Não se estabelece entre as Partes, por força deste contrato, que qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

Cláusula 10.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o CONTRATANTE e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nessa execução.

Cláusula 11. Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

Cláusula 11.1. O CONTRATADO e o CONTRATANTE por si, seus sócios, administradores, funcionários ou prepostos, obrigam-se, mesmo após a vigência deste contrato, a guardar absoluto sigilo sobre dados, informações comerciais e industriais, metodologia e técnicas empregadas e condições negociais resultantes da execução dos serviços ajustados, respondendo nos termos da legislação civil e criminal em vigor, no caso de não observância do disposto nesta cláusula.

Cláusula 11.2. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dispõe ainda de quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

21/12/22
Matheus Valdas

Cláusula 11.3. As Partes reconhecem que ambos são detentores de seus respectivos direitos de Propriedade Intelectual os quais serão produzidos durante a vigência deste Contrato. Dessa forma, as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, melhoramento, customizações ou trabalhos derivado deles, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, know-how e/ou quaisquer outros direitos referentes à Propriedade Intelectual. Nada neste Contrato deve ser interpretado ou considerado como hipótese de transferência de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual seja do CONTRATANTE, seja do CONTRATADO.

Cláusula 12. Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por qualquer meio escrito.

Cláusula 13. Elegem as Partes o foro da Comarca de Medianeira- PR, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE:

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA:48167069000130

MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA

CNPJ: 48.167.069/0001-30

CONTRATADO:

GILSONEI RIBEIRO MOREIRA

CPF: 084.823.169-40

CAU/PR: A 57199-7

TESTEMUNHAS:

Édina Thais Londero

CPF: 077.220.419-57

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/11

21/12/22

matheus silveira

Assinado em forma digital por MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA em 2022.12.21 10:11:40 (PR)

Assinado em forma digital por GILSONEI RIBEIRO MOREIRA em 2022.12.21 10:11:40 (PR)

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

F826X.LcqtJ.XHTa2-Wq4hU.A9UYk
<https://seio.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA e EDUARDO RIBEIRO MOREIRA do que dou fé. Custas R\$30,58. Em test. da Verdade.



Medianeira, 13 de dezembro de 2022

EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



d

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

Inês Kerber

Inês Kerber Ribeiro Moreira
CPF: 703.438.889-04

M

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/12

21/12/22
matheus vitalong

d

(P)

f

R


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000786619

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 12/12/2022 - 02/01/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional GILSONEI RIBEIRO MOREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA **CPF:** 829.308.729-34
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A57199-7
Data de obtenção de Títulos: 14/12/2008
Data de Registro nacional profissional: 08/04/2009
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto(a) e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 786619/2022
 Expedida em 12/12/2022, MEDIANEIRA/PR, CAU/PR
 Chave de impressão: 1DZ803



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000786259



20220000786259

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/12/2022 - 20/12/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 03/10/2022

Data de Registro: 08/12/2022

Registro CAU : PJ56429-1

CNPJ: 48.167.069/0001-30

Objeto Social: SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

Atividades econômicas:

- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 03/10/2022

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: GILSONEI RIBEIRO MOREIRA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 06/12/2022

Número do RRT: 12631143

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000785667



Forma de registro: RETIFICADOR à 9610450

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

DADOS DO CONTRATO

Contratante: AMESFI ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS
CPF/CNPJ: 00883367000109

RUA MINAS GERAIS ESQUINA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento:

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Contrato: 0001

Celebrado em 16/06/2020

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 16/06/2020

Data de Fim: 2022-07-16

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1047.73 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1047.73 m² - metro quadrado;
1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1047.73 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas
prediais de baixa tensão , 1047.73 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 1047.73 m² - metro
quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MINAS GERAIS ESQ. COM RUA AMAPÁ

Nº S/N

Complemento: LOTE 07 QUADRA 159

Cidade: MEDIANEIRA

Bairro: NAZARÉ

UF: PR

CEP: 85884000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 785667/2022

Expedida em 06/12/2022 12:12:00, MEDIANEIRA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 20Y688ZWZ4WZB7DZA6Y

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000786616**

20220000786616

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 786616/2022

Expedida em 12/12/2022 12:12:00, MEDIANEIRA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 11DY4WWZZZ9WA0961A72

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MORUS ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº:48.167.069/0001-30